



PROJETO DE LEI Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 04/03/2024
AB

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS ASSISTENTES SOCIAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PASSANDO DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado, nos termos desta lei, a realizar o ajuste na carga horária dos Assistentes Sociais efetivos do município de Tururu, que atualmente cumprem 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.317, de 2010, assegurando-se a proporcionalidade no vencimento em decorrência desta adequação.

Art.2º. Com o ajuste na carga horária dos Assistentes Sociais efetivos do município de Tururu, nos termos estabelecidos nesta lei, o vencimento base desses profissionais será reajustado para R\$ 2.189,70 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Art.3º. As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52

